



Ofício nº 124/2017 - CPIMT

Brasília, 08 de novembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 Centro Administrativo Federal - Bairro Praia de Belas CEP 90010-395 - Porto Alegre – RS

Assunto: Condução Coercitiva para Comparecimento de Depoente Perante a CPI dos Maus Tratos - art. 218 do CPP

Senhor Presidente,

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos, criada pelo Requerimento nº 277, de 2017, do Senado Federal, com fundamento nos arts. 2º e 3º, §1º da Lei nº 1.579/1952, c/c o art. 218 do Código de Processo Penal, solicito a V.Exa. o auxílio da Justiça Federal para o fiel cumprimento da convocação de GAUDÊNCIO FIDÉLIS, CPF 425.766.100-30, curador da Exposição “Queermuseu”, domiciliado à Rua Miguel di Giorgio 100 , apto 311 – Porto Alegre-RS, e com endereço profissional à Rua Santa Luzia, 307, Sala 01, Passos Dos Ferreiros, Gravataí, -RS, onde atua como sócio, administrador/proprietário da empresa Arte G2 Consultoria Ltda – ME.

Certifico que o convocado, devidamente intimado, não compareceu, sem apresentar motivo justificado, em duas oportunidades a esta Comissão.

A primeira, decorrente da aprovação do Requerimento nº 93/2017-CPIMT, tinha o objetivo de convidá-lo a prestar depoimento no dia 28 de setembro de 2017. Num segundo momento, em virtude de não ver atendido o seu convite, a CPI aprovou o Requerimento nº 100/2017-CPIMT, convocando-o para participar de Audiência Pública marcada para 4 de outubro 2017. No entanto, como consignado nas notas taquigráficas da Reunião nº 7 (anexadas), o Sr. Gaudêncio mais uma vez se esquivou de prestar de seu depoimento.

Além disso, a decisão de Medida Cautelar pelo Ministro Alexandre de Moares, no Habeas Corpus nº 148615, anexo, é taxativa no sentido de obrigatoriedade de comparecimento do convocado, devidamente intimado.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Portanto, solicito, com fulcro nos dispositivos legais supramencionados, a expedição de Mandado de Condução Coercitiva, a ser cumprido pela Polícia Federal, para que o convocado esteja presente na oitiva designada para o dia 23 de novembro de 2017, às 11:00, no Plenário nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa – Anexo II do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Magno Malta
Presidente